



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Apoio Administrativo
Núcleo de Serviços Gerais

Projeto Básico - CODEPLAN/DIRAF/GEAAD/NUSEG

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF

1.2 Gerência de Apoio Administrativo - GEAAD

1.3 Núcleo de Serviços Gerais - NUSEG

1.4 Contratação de empresa especializada no serviço de Fornecimento e instalação de vidros e espelhos.

1.5 Alberto Quenzi Itano – Mat. 5797-7

1.6 Telefone - (61) 3342-2233

1.7 E-mail: alberto.itano@codeplan.df.gov.br

1.8 SAM Projeção - H Edifício CODEPLAN

1.9 CEP – 70620-080

2. OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação, de empresa especializada no serviço de fornecimento e instalação de vidros e espelhos, do Edifício CODEPLAN, conforme especificação do Anexo I.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O sistema de abertura das janelas é do modelo maxi-ar, as vezes o braço que sustenta o vidro não suporta os ventos, batendo contra o marco da esquadria e trincam o vidro.

Outro detalhe, a maioria dos vidros são antigo, estão ressecados e qualquer movimento brusco tendem trincar.

3.2. Temos o sistema de ar condicionado de janela que as vezes são retirados e ficam o vão sem o vidro, portanto temos a necessidade de fazer este fechamento.

A referida manutenção predial é imprescindível para conservação do patrimônio público da Companhia, e por não dispor de pessoal habilitado para sua execução. As discriminações dos serviços constam no **Anexo I** deste Projeto Básico, e deverão ser executados conforme a solicitação do executor do contrato.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A contratação em tela objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal, na forma da Resolução nº 071/2018- CONSAD.

5. DA GARANTIA

5.1. CONTRATADA deverá garantir os serviços executados por um prazo mínimo de 03 (três) meses por mal aplicação do material ou instalação, a contar da data do atesto do recebimento pelo executor designado pelo Contratante.

6.	DA PROPOSTA
----	--------------------

6.1 - Validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2 - Declaração expressa de que estão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa, direta e indireta.

6.3. A proposta deverá estar impressa em papel timbrado, com CNPJ, endereço e telefone para contato, e devidamente assinada e rubricada.

6.4. Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado.

6.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta estes últimos.

6.6. Ser enviada via e-mail ou entregue no Núcleo de Material e Patrimônio – NUMAP – Sala T-1 – Térreo – Telefone 3342-1633/2224 - SAM Projeção H Ed Sede CODEPLAN - Brasília DF

7.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
----	---

7.1. A CONTRATANTE designará um empregado para proceder ao acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços devidamente executados.

8.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
----	----------------------------------

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO. GLOBAL

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após aceitação e atesto dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com as exigências administrativas em vigor e observado o disposto no art. 6º do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

9.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os Certidões Negativas relacionadas abaixo:

1. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme o protocolo CMS nº 42, de 03.07.2009
2. Certidão Negativa de Débitos para o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;

3. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (União);
4. Certidão Negativa Trabalhista;
5. Certificado de Regularidade de Situação — CRS para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
6. Certidão de Falências e Recuperação Judicial.

10.	DO RECEBIMENTO
------------	-----------------------

10.1 Recebimento de acordo com o artigo 73 da Resolução nº 071/2018-Consad.

11.	DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
------------	--

11.1 – Todo o serviço contratado deverá ser executado na CODEPLAN, localizada no SAM Projeção H, Ed Sede Brasília DF, no horário de expediente durante a semana, devidamente identificado e autorizado pela CODEPLAN com os nomes dos empregados da empresa contratada e o responsável pela equipe.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 O prazo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de execução será de 20 (vinte) dias contados a partir da expedição da Nota de Empenho.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Atender prontamente qualquer exigência do representante da CODEPLAN inerente ao objeto deste Termo de Referência;

14.2. Comunicar à CODEPLAN, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da Contratante, a contar da data de informação pela CODEPLAN.

14.4. Fornecer os números de telefone e E-mail para contato a fim de atender as solicitações da Contratante.

14.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Encaminhar a contratada as respectivas Notas de Empenhos;

15.2. Acompanhar o prazo de entrega;

15.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

15.4. Notificar a contratada, caso necessário, de qualquer penalidade a ser aplicada;

15.5. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

15.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada

16. DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a CODEPLAN, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, decreto nº 26.851/2006 e alterações, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
-----------	-------------------------------

17.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

17.2. Dúvidas na interpretação do Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo telefone (61) 3342-2233.

18. FONTE DE RECURSOS

Estrutura Programática		
Programa de trabalho	04.122.8203.2396.0033	Manutenção
Fonte	220	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas-CODEPLAN
Natureza da despesa	339039	Serviço

ANEXO I

Locais a ser instalados

A-) Vidros lisos transparentes de e= 4 mm

Andar	sala	Dimensão(m)	Total (m²)

4º	412	3 x 1,10x1,25	4,125
3º	306	1,10x1,25	1,375
3º	310	1,10x0,40	0,44
3º	312	1,10x1,25	1,375
3º	304	1,10x1,25	1,375
3º	301	1,10x0,40	0,44
3º	copa	1,10x1,25	1,375
3º	Wc masc.	1,10x0,40	0,44
3º	Wc fem.	1,10x0,40	0,44
2º	202	1,10x0,40	0,44
1º	Depósito SUTIC	1,10x1,25	1,375
1º	102	1,10x0,40	0,44
1º	103	1,10x0,40	0,44
Térreo	T-05	1,10x1,25	1,375
Térreo	T-06	1,10x1,25	1,375
Térreo	T-13	1,10x1,25	1,375
Térreo	T-14	2 x 0,80x0,40	0,64
Subsolo	Três vidros	0,80x0,40	0,96
TOTAL GERAL			19,805

B-) ESPELHOS e= 4 mm

Andar	sala	Quant.	Dimensão (m)	Total (m²)
Térreo	Wc masc.	03	0,80x0,60	1,44
Térreo	Wc fem.	01	1,80x0,60	1,08

Térreo	Wc fem.	01	1,50x0,80	1,20
Térreo	Wc espec.	01	0,65x0,50	0,325
Térreo	Brigada	01	0,65x0,50	0,325
1º	Wc fem.	03	0,60x0,90	1,62
1º	Wc masc.	03	0,60x0,90	1,62
1º	Wc sutic	01	0,40x0,60	0,24
2º	Wc fem.	03	0,60x0,90	1,62
2º	Wc masc.	03	0,60x0,90	1,62
3º	Wc fem.	03	0,60x0,90	1,62
3º	Wc masc.	03	0,60x0,90	1,62
3º	DIEPS	01	0,60x0,90	0,54
3º	DEURA	01	0,60x0,90	0,54
4º	Wc fem.	03	0,60x0,90	1,62
4º	Wc masc.	03	0,60x0,90	1,62
4º	DIRAF	01	0,60x0,90	0,54
5º	Wc fem.	01	0,60x0,40	0,24
5º	Wc masc.	01	0,60x0,40	0,24
TOTAL GERAL				19,67

- todos os espelhos serão fixados nas paredes por fixadores próprios

II-) ORÇAMENTO GERAL

Item	Quant. (m²)	Descrição	Preço Un. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	16,735	Vidro liso transp. e=4 mm		
02	19,67	Espelho e = 4mm		

03	16.735	Mão de obra, retirada do vidro e=4mm		
04	19,67	Mão de obra, retirada de espelho e=4mm		
Valor Total				



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO QUENZI ITANO - Matr.0000579-7, Engenheiro(a)**, em 28/09/2021, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **70869593** código CRC= **ED6B58A1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-2233

00121-00000889/2021-19

Doc. SEI/GDF 70869593

Criado por 11347, versão 3 por 11347 em 28/09/2021 11:40:06.